



# Município de Joselândia

# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Municipal

EDIÇÃO 22 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, SEGUNDA-FEIRA 22 DE OUTUBRO DE 2018 PAG 01/01

### SUMÁRIO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 04

Página.....01/01

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2018.

“Dispõe sobre a regulamentação das datas, prazos, horários e procedimento para a eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Joselândia-MA, para o 2º biênio da legislatura 2019/2020”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecida pela Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de regulamentação do procedimento administrativo para organização da eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo, nos termos estabelecidos na nova redação original do § 3º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Joselândia e artigos 19, §2º do artigo 21 e 22 do Regimento Interno desta Augusta Corte Legislativa;

**CONSIDERANDO:** Existir ordem judicial originada do processo nº 311/2018, da lavra do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Joselândia, determinando o registro de Chapa encabeçada pelo Vereador FRANCISCO BARBOSA ROCHA, bem como a existência da chapa encabeçada pelo Vereador JOSE RODRIGUES DE JESUS, com vistas a existência de tempo hábil para a verificação do cumprimento dos requisitos legais e confecção das cédulas de votação.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam convocados todos os membros do Poder Legislativo de Joselândia/MA para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Joselândia/MA, para o 2º biênio 2019/2020, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2018, às 9:30, na sede da Casa Legislativa, em sessão ordinária nos termos do §3º do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e §2º do artigo 21 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**Art. 2º** - fica ratificados os registros das duas chapas devidamente inscrita junto a secretaria da Mesa Diretora, em conformidade com a r. decisão d Processo nº 311/2018, podendo em caso de renúncia escrita ou falecimento de algum membro inscrito haver substituição do cargo vago, vale ressaltar que eventual renúncia deverá ser feita a qualquer momento, no entanto a substituição do renunciante só poderá ser feita até 48 horas da data marcada para a eleição da mesa diretora, e deverá ser protocolada na secretaria desta Augusta Corte Legislativa, de modo que não atrapalhe o andamento dos trabalhos, esclarece ainda, que não será permitido um membro concorrer em duas chapas, ou seja, quem estiver inscrito em uma chapa não poderá se inscrever em outra chapa, ainda que seja em face de renúncia.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

#### Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Mando, portanto, todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, EM 22 DE OUTUBRO 2018.

Presidente da Mesa Diretora  
José Rodrigues de Jesus

Vice Presidente da Mesa Diretora  
Edileusa Ferreira Soares

Secretário da Mesa Diretora  
Antonio Jorge Lima

Suplente de Secretário da Mesa Diretora  
Ciceline Moreira Veloso



**Estado do Maranhão**  
Diário Oficial do Município poder

Rua Dr Jose Falcao , Nº 150,  
centro

Joselândia - MA

SITE

[www.joselandia.ma.gov.br](http://www.joselandia.ma.gov.br)

Wabner Feitosa Soares

Prefeito Municipal